



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

DECRETO 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Divulga as tabelas com o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.213, de 01 de julho de 2021, publica-se em anexo, as tabelas de vencimentos dos servidores ativos do Poder Executivo dos cargos e categorias com os respectivos reajustes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.


JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

DECRETO 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Divulga as tabelas com o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.213, de 01 de julho de 2021, publica-se em anexo, as tabelas de vencimentos dos servidores ativos do Poder Executivo dos cargos e categorias com os respectivos reajustes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TABELA 1 DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

TABELA DE VENCIMENTOS
TABELA I - CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
	0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	33 a 35
I	1.234,20	1.271,22	1.309,37	1.348,66	1.389,08	1.430,78	1.473,71	1.517,90	1.563,44	1.610,36	1.658,66	1.708,41	1.759,67	1.812,46	1.866,82	1.922,84	1.980,53
II	1.357,62	1.398,34	1.440,30	1.483,51	1.528,02	1.573,86	1.621,06	1.669,70	1.719,80	1.771,39	1.824,54	1.879,28	1.935,64	1.993,71	2.053,52	2.115,15	2.178,57
III	1.560,49	1.607,44	1.655,67	1.705,33	1.756,48	1.809,19	1.863,45	1.919,37	1.976,94	2.036,24	2.097,34	2.160,28	2.225,07	2.291,84	2.360,59	2.431,39	2.504,34
IV	1.788,14	1.841,78	1.897,04	1.953,96	2.012,56	2.072,96	2.135,13	2.199,19	2.265,17	2.333,11	2.403,11	2.475,19	2.549,48	2.625,96	2.704,73	2.785,87	2.869,45
V	2.062,43	2.124,31	2.188,03	2.253,67	2.321,28	2.390,92	2.462,64	2.536,53	2.612,61	2.691,01	2.771,72	2.854,90	2.940,55	3.028,75	3.119,61	3.213,21	3.309,59
VI	2.370,97	2.442,10	2.515,36	2.590,82	2.668,56	2.748,62	2.831,06	2.916,01	3.003,48	3.093,58	3.186,40	3.282,00	3.380,45	3.481,88	3.586,31	3.693,90	3.804,71
VII	3.045,10	3.136,47	3.230,54	3.327,47	3.427,30	3.530,12	3.636,03	3.745,10	3.857,46	3.973,20	4.092,38	4.215,17	4.341,60	4.471,84	4.606,01	4.744,19	4.886,51
VIII	4.628,29	4.767,14	4.910,15	5.057,46	5.209,18	5.365,46	5.526,42	5.692,22	5.862,99	6.038,87	6.220,04	6.406,66	6.598,86	6.796,83	7.000,69	7.210,74	7.427,06
IX	6.089,86	6.272,55	6.460,72	6.654,55	6.854,21	7.059,82	7.271,62	7.489,76	7.714,46	7.945,88	8.184,28	8.429,80	8.682,71	8.943,17	9.211,87	9.487,82	9.772,45
X	7.551,43	7.777,98	8.011,31	8.251,65	8.499,19	8.754,17	9.016,81	9.287,32	9.565,93	9.852,91	10.148,50	10.452,95	10.766,56	11.089,53	11.422,24	11.764,90	12.117,84
XI	9.352,40	9.632,99	9.921,97	10.219,61	10.526,21	10.842,00	11.167,25	11.502,26	11.847,34	12.202,75	12.568,84	12.945,92	13.334,30	13.734,31	14.146,36	14.570,74	15.007,85
XII	16.239,64	16.726,84	17.228,64	17.745,49	18.277,86	18.826,21	19.390,98	19.972,72	20.571,91	21.189,07	21.824,73	22.479,46	23.153,85	23.848,49	24.563,92	25.300,82	26.059,86

ANEXO II

TABELA 1 - TABELA DE VENCIMENTO DO PROFESSOR 20 HORAS (LEI N° 976/2011)

(2022)

20 HORAS SEMANAIS									
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	
	1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45	
I	2.329,26	2.562,21	2.795,14	2.911,58	3.028,11	3.144,54	3.261,02	3.377,48	
II	3.493,95	3.843,33	4.192,73	4.367,42	4.542,16	4.716,85	4.891,54	5.066,23	
III	3.726,88	4.099,57	4.472,27	4.658,59	4.844,96	5.031,28	5.217,65	5.403,95	
IV	3.959,82	4.355,79	4.751,78	4.949,76	5.147,76	5.345,79	5.543,75	5.741,75	
V	4.192,73	4.612,00	5.031,28	5.240,96	5.450,58	5.660,24	5.869,85	6.079,51	

ANEXO III
TABELA 2 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (LEI Nº 976/2011)
(2022)

40 HORAS SEMANAIS								
CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
	1,00	1,10	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45
I	3,33	6.556,77	7.212,45	7.868,17	8.523,84	8.851,67	9.179,52	9.507,37
II	3,54	6.970,29	7.667,32	8.364,36	9.061,37	9.409,92	9.758,42	10.106,95
III	3,77	7.423,17	8.165,49	8.907,80	9.650,13	10.021,27	10.392,45	10.763,59
IV	4,01	7.895,74	8.685,29	9.474,86	10.659,22	10.659,22	11.054,02	11.448,82

ANEXO IV

**(TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR
(TABELAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018)**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
DAS - 050	6.496,93
DAS - 100	Subsídio
DAS - 150	4.333,27
DAS - 250	3.353,11
DAS - 300	2.579,32
DAS - 350	1.715,24
DAS – 400	1.586,28

**(TABELA 2 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO -
GRUPO OCUPACIONAL II – ASSISTENTE DE DIREÇÃO IMEDIATA – ADI)
(TABELA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018)**

SIMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADI - 100	Secretário de Gabinete	2.579,32	01	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40 HORAS
ADI - 150	Assessor de Gabinete	1.998,98	01	Ensino Médio ou Capacidade Técnica Comprovada	40 HORAS

**(TABELA 3 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA -
GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – DI)
(TABELAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018)**

SIMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO
DI - 300	Junta do Serviço Militar	402,91	01	Servidor do Quadro Efetivo com Capacidade Técnica Comprovada

ANEXO V

(TABELA DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2014)

CARGOS	VENCIMENTO BASE	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	1.697,85	32	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40
Agente de Endemias	1.697,85	15	Ensino Médio ou Capacidade Técnica comprovada	40